TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL URBANO EM GABIÃO EXISTENTE NO CÓRREGO JARDIM, NO BAIRRO VILA FREITAS, NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A planilha orçamentária detalhada com os itens estará disponível em anexo.

2. Vigência

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?
( ) Não (X) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O Município de Elói Mendes/MG foi severamente atingido por evento climático extremo caracterizado por chuvas intensas ocorridas entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2026, com elevado volume pluviométrico, ocasionando enxurradas, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas urbanas.

Em decorrência do evento, foram registrados danos à infraestrutura pública, comprometimento de vias urbanas e ocorrência de processos erosivos e de instabilidade de encostas, com risco iminente de deslizamentos adicionais, afetando diretamente a segurança de pessoas, imóveis e equipamentos públicos.

Diante desse cenário, foi editado o Decreto Municipal nº 3.550/2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do município, posteriormente reconhecida pelo Estado de Mina Gerais, por meio do Decreto com Numeração Especial Nº 61 de 04/02/2026 e pela União por meio da Portaria nº 460/2026.

No contexto descrito, identificou-se situação crítica no canal existente no Córrego Jardim, bairro Vila Freitas, Rua Maria Pereira de Souza, onde há evidências de processos erosivos, deslocamento de materiais, rompimento ded telas galvanizadas, perda de estabilidade das contençoes existentes, danos ao passeio público e comprometimento parcial da infraestrutura viária adjacente ao canal, exigindo intervenção técnica urgente e por isso a presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer a estabilidade estrutural do canal urbano supracitado localizado no Município de Elói Mendes/MG.

A intervenção pública é indispensável para recompor o talude por meio de gaiolas de gabião e revestimento de fundo em colchão reno, garantindo a drenagem adequada e a reconstrução dos elementos urbanísticos (passeio, meio-fio, sarjeta e pavimentação asfáltica/paralelepípedo).

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na execução de obra de engenharia civil especializada para recuperação e restauração de canal urbano em gabião existente no Córrego Jardim, no bairro Vila Freitas, no município de Elói Mendes/MG.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil, às orientações da Defesa Civil e às exigências do órgão contratante.

Todo o processo construtivo deverá ser acompanhado por profissional habilitado, com registro no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART.

Os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto, memorial e planilha orçamentária, especialmente quanto à resistência, durabilidade, drenagem, estabilidade e compatibilidade com estruturas hidráulicas e geotécnicas.

Os serviços deverão ser executados com adequada sinalização, isolamento da área, controle ambiental, destinação correta dos materiais removidos, controle de compactação dos reaterros e proteção das áreas recompostas.

O objetivo principal da intervenção é recuperar as margens do canal urbano, restabelecer a estabilidade das contenções, proteger a infraestrutura viária existente e garantir a segurança de pedestres, veículos e usuários da via pública.

A solução proposta visa:

- Conter os processos erosivos ativos;
- Reconstruir as contenções comprometidas;
- Proteger o fundo e a base do canal com colchão reno;
- Recompor o passeio público afetado;
- Recompor a faixa da via removida para execução dos serviços;
- Restabelecer meio-fio e sarjeta;
- Reduzir a saturação do maciço junto ao gabião;
- Restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança.

Além do mais, a execução deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à adequação da infraestrutura, conforme projetos e normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de operação, segurança e conformidade ambiental.

5. Requisitos da contratação

5.1. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra em condições plenas de funcionamento.

5.2. A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, instalação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e terceiros.

5.6. A área da obra deverá ser devidamente sinalizada, isolada e protegida, conforme normas técnicas e procedimentos de segurança vigentes.

5.7. Deverá ser realizada a limpeza contínua das áreas afetadas, com remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução da obra.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, estabilidade, segurança e qualidade final da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes e estruturas existentes, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados.

5.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade exigidos.

5.11. É obrigação da contratada fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5.12. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, garantindo a qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil.

5.13. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução da obra.

5.14. A contratada deverá entregar a obra em plenas condições de funcionamento, apta à utilização imediata, acompanhada da documentação técnica exigida, conforme diretrizes do Edital.

5.15. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos, conforme diretrizes ambientais aplicáveis.

5.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.17. Qualificação técnica:

5.17.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.17.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.17.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.17.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.17.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

5.17.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

a) por meio do contrato social, no caso de sócio;

b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.17.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.18. Garantia da contratação:

5.18.1 A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.18.2 A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.18.3 Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.18.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

5.18.5 Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

5.18.6 A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

5.18.7 Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

5.18.8 A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

5.18.9 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

5.18.10 Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

5.18.11 A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

5.18.12 Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

5.18.13 Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.18.14 A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

5.18.15 O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.18.16 Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº

662/2022.

5.18.17 A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

5.18.18 O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

5.18.19 A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

5.18.20 A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

5.19. Vistoria:

5.19.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

5.19.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail maicon.novaes@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

5.19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.19.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

5.19.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

5.19.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

6. Entrega do objeto

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

6.3. A obra será executada nos trechos conhecido como "ribeirão", localizados na Rua Maria Pereira Souza em Elói Mendes/MG, CEP 37110-000, conforme informado pelo laudo em anexo a esta documentação.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O responsável pela gestão deste contrato será Maicon Rodrigo Souza Novaes (Matrícula 6483) e Emerson Pereira Picheli Leonel (Matrícula 6275) e pela fiscalização contratual, Carlos Henrique Crabbi de Oliveira (Matrícula 6519), que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização contratual, Carlos Henrique Crabbi de Oliveira - Matrícula: 6519, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Indicador	**Meta / Exigência**	**Forma de Mensuração**	**Adequação no Pagamento / Sanção**
Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro	Executar no mínimo 90% das metas previstas na medição do mês.	Comparativo entre o cronograma aprovado e o relatório do Fiscal Técnico.	Readequação do cronograma; Advertência formal na 1ª ocorrência; Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa.

Indicador	Meta / Exigência	Forma de Mensuração	Adequação no Pagamento / Sanção
Qualidade dos Insumos e Materiais	100% de conformidade com as normas ABNT NBR (gabiões, manta, concreto, asfalto).	Laudos de ensaios tecnológicos e checagem visual pelo Fiscal de Obra.	Rejeição imediata do lote/material com refazimento integral às custas da contratada.
Sinalização e Segurança do Trabalho (EPI/EPC)	Zero descumprimento de normas de segurança (NR-18/NR-6) e sinalização da via.	Inspeção diária no canteiro de obras.	Multa de R$ 500,00 por notificação de descumprimento após advertência prévia.
Organização e Limpeza do Local	Canteiro de obras limpo, sem entulho acumulado em vias públicas.	Vistoria semanal no trecho da Rua Maria Pereira Souza.	Retenção da medição até a efetiva limpeza e destinação dos resíduos.

- As medições serão mensais, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal de Engenharia, com base na planilha orçamentária contratada.
- O Fiscal emitirá o Relatório de Medição em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de referência.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 839.587,58 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

11.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em levantamento de preços da Tabela SINAP 07/026 – SICRO 04/26 (DESONERADAS), conforme laudo e planilha orçamentária em anexo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotações e fontes:

DOTAÇÃO	FONTE
472	1.501.99

Elói Mendes/MG, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA:10139181695

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA:10139181695
Dados: 2026.11.11 16:23:03 -03'00'

CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil | CREA-MG 325.787/D
Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil